

ID: 506ED078DD244

ID: B6DFB509D3714



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI  
 AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO  
 CNPJ: 01.612.592/0001-65

PORTARIA N° 150/2025 – GAB

*"Dispõe sobre a nomeação da equipe municipal encarregada da implementação das ações e do monitoramento dos resultados referentes ao Selo UNICEF, Edição 2025- 2028.*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a adesão do Município de Nossa Senhora de Nazaré – PI à edição 2025-2028 do Selo UNICEF;

Considerando a necessidade de organizar e coordenar as ações estratégicas em âmbito municipal para a conquista do Selo;

Considerando a importância da participação de representantes de diversos setores para garantir a efetividade e a abrangência das ações propostas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a equipe municipal encarregada da implementação das ações e do monitoramento dos resultados referentes ao Selo UNICEF, Edição 2025-2028, com a seguinte composição:

1. Articulador/a Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028 - Israel Gomes da Silva, CPF: 989.443.043-00.
2. Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens - José Arnaldo Rodrigues Chaves Júnior, CPF:079.277.293-81.
3. Prefeito – José Henrique de Oliveira Alves, CPF: 776.578.703-97
4. Vice-Prefeito – Marcilio Gomes de Carvalho, CPF: 971.245.403-72
5. Presidente do CMDCA - Francisco Carlos do Nascimento Sousa, CPF: 083.526.723-71
6. Secretária de Saúde – Andressa Dayane Pereira de Aguiar, CPF: 070.732.073-96
7. Secretária de Educação - Teresinha de Jesus Oliveira Costa, CPF: 91591007372
8. Secretária de Assistência Social - Silmara Isabel de Oliveira Alves Sampaio, CPF: 628.216.953-49

9. Secretária ou Gestor responsável pelo Plano Plurianual PPA – José Soares de Sousa Neto, CPF: 026.987.153-59

10. Secretário de Políticas para Crianças, Juventude OU EQUIVALENTE - Cleutuan Andrade e Silva, CPF: 057.280.323-03

11. Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição) - Juliana Castro Lopes , CPF: 999.276.833-91

12. Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 (Educação) - Marlene Fortes dos Reis, CPF: 819.753.333-49

13. Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências) - Emanuelle Marreiros Vasconcelos, CPF: 805.321.363-49

14. Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas) - Luis de Oliveira fortes filho, CPF: 003.093.313-74

15. Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social) - Flávia Daniele Oliveira da Silva, CPF: 012.758.063-84

16. Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial) - Wanessa de Sousa Neto, CPF: 603.195.753-14

Art. 2º São atribuições da equipe nomeada neste ato:

- \* Coordenar as ações do Selo UNICEF no âmbito municipal;
- \* Garantir a intersetorialidade e a integração entre as secretarias e os órgãos municipais;
- \* Promover a participação ativa de adolescentes nas ações e decisões do programa;
- \* Monitorar e avaliar o cumprimento dos indicadores de resultado sistematicamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nossa Senhora de Nazaré(PI), 27 de Agosto de 2025

  
 JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE  
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000  
 Fone: (089) 3541-1277 – email: pmparentepi@hotmail.com  
 CNPJ: 06.554.133/0001-96

PORTARIA N° 0126/2025

Marcos Parente-PI, 26 de agosto de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, V, da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente;

Considerando o que consta nos autos 001.0000146/2024;

Considerando o que dispõe do art. 98, §2º, da Lei 8.112/90, aplicando-se o referido dispositivo legal de maneira proporcional e razoável e em respeito ao bem jurídico tutelado – a saúde, e, em respeito à dignidade da pessoa humana;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reduzir, de 40 para 20h a carga horária do servidor efetivo ocupante do cargo de **auxiliar em serviços gerais** ocupado por **MAGNOLIA MARTINS CARREIRO NETO**, em virtude de RECOMENDAÇÃO MÉDICA e do que consta nos autos 001.0000146/2024, em conformidade com o art. 98, §2º, da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Deverá o servidor interessado comprovar, pelo menos anualmente, a continuidade dos requisitos para a concessão do pleito.

Art. 3º - A presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01.09.2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI, em 26 de agosto de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

  
 Gedison Alves Rodrigues  
 Prefeito Municipal

ID: 3D0A93B3440B4



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE  
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000  
 Fone: (089) 3541-1277 – email: pmparentepi@hotmail.com  
 CNPJ: 06.554.133/0001-96

DECRETO N. 037/2024, de 27 de agosto de 2025

DECRETA A REVOGAÇÃO DE PERMISSÓRIOS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE REFORMA, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI.

O Prefeito do Município de Marcos Parente, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade do município em reforma do espaço público do Mercado Público Municipal;

CONSIDERANDO relatório da Secretaria Municipal de Saúde, de visitação aos ocupantes, informando a necessidade de reforma;

CONSIDERANDO relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social, de visitação aos ocupantes, informando a necessidade de reforma;

CONSIDERANDO a contratação de empresa e a existência de projeto para reforma do Mercado Público Municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de permissões legais para ocupação do espaço do Mercado Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alocação dos feirantes no Mercado Público;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogada qualquer eventual permissão para utilização e exploração do Mercado Público Municipal, tendo em vista a necessidade de utilização do espaço pelos feirantes, e, sua necessária reforma.

Art. 2º Em caso de denegação dos ocupantes do Mercado Público de desocupação do espaço para a execução de reforma, fica autorizado aos agentes públicos municipais a convocação de força policial para reintegração de posse do bem público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reforçando os efeitos do Decreto 007-2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,  
 Prefeitura Municipal de Marcos Parente – PI, 27 de agosto de 2025

  
 Gedison Alves Rodrigues  
 Prefeito de Marcos Parente